

## Regulamento Específico Escola Municipal de Natação de Santarém

### **Artigo 1.º - Objeto**

1. A Escola Municipal de Natação de Santarém (EMNS) destina-se a alunos individuais de todos os escalões etários a partir dos 6 meses de idade visando o ensino/aprendizagem da natação ou outras atividades aquáticas nos diferentes ramos da natação, para diferentes escalões, níveis de aprendizagem e respetivos objetivos específicos.
2. A EMNS poderá promover e/ou organizar atividades de caráter lúdico, ocupacional, recreativo e competitivo.
3. O ensino da natação na Escola Municipal de Natação será coordenado pela Direção e Coordenação Técnica da Viver Santarém, E.M. S.A., coadjuvado pela equipa de técnicos afetos à EMNS.

### **Artigo 2.º - Período**

1. O período normal de funcionamento da EMNS, considerado época letiva, decorre entre setembro e junho.
2. No período de julho a agosto, a EMNS organiza, em função da procura, aulas de verão, definidas por períodos semanais, quinzenais ou mensais.
3. As aulas na EMNS decorrem durante o período da manhã, tarde e noite. Época letiva - entre as 8h e as 22h; aulas de verão - entre as 10h e as 20h.

### **Artigo 3.º - Tipologia de utilização**

1. No âmbito do presente Regulamento consideram-se cinco tipos de utilização das piscinas municipais:
  - a) Utilização livre — para o público em geral e sem presença de um técnico orientador;
  - b) Escolas de natação, clubes ou de outras instituições — destinam-se ao ensino ou treino de natação tendo a presença obrigatória de um professor ou técnico com licença específica para o efeito;
  - c) Escolar — estabelecimentos de ensino oficiais ou particulares de ensino, sob orientação do docente do respetivo grupo/turma;
  - d) Competição — organização e realização de provas desportivas;
  - e) Particular – para o público em geral podendo este ser subdividido de duas

formas:

- i. Utilização Livre: público em geral, inserido em atividade não orientada (atividade lúdica);
- ii. Utilização Condicionada: público em geral, inserido em atividade orientada, requerendo para o efeito um técnico orientador com cédula específica para o efeito.

#### **Artigo 4.º - Estrutura da EMNS**

1. A Escola Municipal de Natação de Santarém subdivide-se em três grandes áreas: aprendizagem, recreação e saúde/terapêutica. Cada área encontra-se subdividida por diferentes níveis de aprendizagem, faixas etárias e modalidades. Cada área tem objetivos técnico-pedagógicos bastante específicos, definidos pela direção técnica, os quais são aplicados às diferentes classes de cada área no decorrer da época letiva.
2. As classes e os horários são definidos anualmente, em função da procura e necessidades dos utentes, não havendo número mínimo de classes afeto a cada área.
3. As aulas da EMNS são dadas por técnicos, licenciados em Desporto, Educação Física ou em Fisioterapia, com título profissional específico de acordo com a Lei 40/2012, de 28 de agosto. As aulas decorrem nas instalações do complexo aquático municipal de Santarém ou nas piscinas municipais do Sacapeito, sendo aplicada a mesma estrutura.
4. A Direção Técnica da EMNS é assegurada de acordo com o disposto na Lei 39/2012 de 28 de agosto.

#### **Artigo 5.º - Estrutura de classes**

1. A EMNS assenta em quatro grupos: formação, competição, saúde e bem-estar e terapêutica.
2. De acordo com as diferentes áreas, a estrutura das classes na EMNS são definidas mediante objetivos técnico pedagógicos e faixas etárias definidas pela Direção Técnica.

#### **Artigo 6.º - Número de alunos**

1. O limite definido por classe é específico e definido consoante a instalação, objetivos e faixas etárias definidas pela Direção Técnica da EMNS.
2. O limite mínimo de cada classe é de 5 (cinco) alunos, exceto aulas de alunos de

3 anos, individuais ou de necessidades educativas especiais.

3. O limite máximo é de 15 (quinze) alunos, exceto aulas de hidroginástica, pólo aquático ou *deepwater*.

#### **Artigo 7.º - Equipamento**

1. É obrigatório o uso de equipamento próprio para atividades aquáticas: fato de banho (género feminino) ou calções (género masculino) justo ao corpo e sem bolsos, touca e chinelos, fato de banho de piscina ou calção de banho.
2. É obrigatório o uso de touca, em silicone ou lycra (inclusive bebés ou utentes calvos).
3. É obrigatório o uso de touca com cor correspondente ao nível de aprendizagem definido pela EMNS, para os alunos das classes de formação.

#### **Artigo 8.º - Suspensão e cancelamento de aulas**

1. As aulas na EMNS poderão ser suspensas ou canceladas por motivo de obras de beneficiação ou manutenção das instalações, formação profissional dos técnicos, realização de competições ou festivais aquáticos, comprometendo-se a EMNS a comunicar a suspensão ou cancelamento das aulas com 3 (três) dias de antecedência, podendo este período ser reduzido em caso circunstâncias não previsíveis e não imputáveis à empresa.
2. A suspensão ou cancelamento de aulas, ao longo da época letiva, até ao máximo de 5 (cinco) aulas seguidas ou interpoladas, não confere dedução ou redução do valor das mensalidades; exceto se causadas pelos motivos identificados no ponto anterior.

#### **Artigo 9.º - Procedimento de inscrição**

1. Para se inscrever nas classes da EMNS, o aluno terá realiza uma avaliação de nível em horário pré definido com um técnico da escola, que avalia e regista em documento próprio o nível de aprendizagem em que o aluno se deverá inscrever.
2. Qualquer aluno pode inscrever-se na EMNS desde que apresente o documento de avaliação e existam vagas no nível avaliado.
3. Documentos necessários no ato de inscrição:
  - a) Fotografia;
  - b) Apresentação do documento de identificação;

- c) Ficha de avaliação da EMNS;
  - d) Pagamento da inscrição;
  - e) Pagamento da primeira mensalidade.
4. A inscrição na EMNS implica tacitamente a aceitação dos Regulamentos em vigor.
  5. A inscrição só é efetiva após o seu pagamento e o pagamento da primeira mensalidade.

#### **Artigo 10.º - Procedimento de renovação de inscrição**

1. Documentos necessários no ato de renovação de inscrição:
  - a) Fotografia atualizada;
  - b) Apresentação do documento de identificação;
2. A renovação da inscrição na EMNS implica tacitamente a aceitação dos Regulamentos em vigor.
3. A renovação da inscrição só é efetiva após o seu pagamento e pagamento da primeira mensalidade.

#### **Artigo 11.º - Calendarização de inscrição ou renovação**

1. A EMNS define 5 (cinco) fases de calendarização no processo de renovação/inscrição de alunos.
  - a) 1ª Fase  
Para utentes que pretendem renovar a inscrição e manter:
    - i. As mesmas instalações;
    - ii. A mesma classe;
    - iii. O mesmo horário;
    - iv. O mesmo dia da semana.
  - b) 2ª Fase  
Para utentes que pretendem renovar a inscrição mas que por motivo de transição de nível sejam obrigados à mudança de horário.
  - c) 3ª Fase  
Para utentes que pretendem renovar a inscrição e alterar
    - i. As instalações;
    - ii. A classe;
    - iii. O horário;
    - iv. O dia da semana.

d) 4ª Fase

Para utentes que se encontram em lista de espera na época anterior ou irmãos de alunos já inscritos e regularizados na EMNS.

e) 5ª Fase

Para novos alunos na EMNS.

### Artigo 12.º - Pagamentos

1. Os valores a pagar pelas mensalidades da frequência nas aulas da EMNS encontram-se definidos na Tabela de Preços em vigor.
2. O pagamento pode ser efetuado:
  - a) Presencialmente na secretaria;
  - b) Por transferência bancária.
3. O pagamento por transferência bancária só é efetivo após apresentação do respetivo comprovativo bancário.
4. O pagamento do ato de inscrição é único por aluno e independente do número de classes em que o aluno se inscreva.
5. O pagamento das mensalidades é feito até ao dia 8 (inclusive) do mês a que diga respeito.
6. A mensalidade do mês de junho é paga 50% no mês de dezembro e os restantes 50% no próprio mês.
7. Os alunos que se inscrevam após dezembro pagam 50% do mês de junho, juntamente com a primeira mensalidade e os restantes 50% no respetivo mês.
8. Quando o último dia de pagamento coincida com feriado, domingo ou dia em que as instalações se encontrem encerradas, a data limite passa para o primeiro dia útil seguinte.
9. Findo o prazo referido no número quatro, o valor da mensalidade sofre os seguintes agravamentos:
  - a) Acréscimo de 10% sobre o valor da mensalidade, quando o pagamento em falta seja efetuado a partir do dia 9 e até ao dia 15;
  - b) Acréscimo de 20% sobre o valor da mensalidade, quando o pagamento em falta seja efetuado a partir do dia 16 e até ao dia 25;
  - c) Se o pagamento, acrescido dos agravamentos, não for efetuado até ao dia 26 do mês correspondente, o aluno é retirado da classe, salvo apresentação de justificação da ausência com data anterior à data da primeira falta, nos termos e para os casos previstos no artigo 13.º.

10. O não pagamento da mensalidade até ao dia 8 do mês correspondente implica a impossibilidade de frequência.
11. Os alunos que tenham desistido da frequência ou tenham sido retirados das classes, apenas poderão reingressar após procedimento de renovação.

### **Artigo 13.º - Reduções do valor da mensalidade**

1. Por período:
  - a) Pagamento anual – desconto de 15%
  - b) Pagamento semestral – desconto de 10%
  - c) Pagamento trimestral – desconto de 5%
2. Desconto de 5% no valor da mensalidade e subsequentes no caso de alunos que pertençam ao mesmo agregado familiar.
3. Desconto de 5% no valor da mensalidade para alunos com idade superior a 65 anos (apresentação documento comprovativo no ato da inscrição).
4. Desconto de 10% no valor da mensalidade em adultos que frequentem aulas entre o horário das 8h00 e 16h30.
5. Os descontos previstos nos números, 2 e 3, não são cumuláveis.
6. O valor do pagamento antecipado de 50% da mensalidade do mês de junho, não é reembolsável.

### **Artigo 14.º - Isenções de pagamento de mensalidade**

1. Caso o aluno não possa frequentar as aulas por motivo de doença e pretenda manter a sua vaga na classe e/ou solicitar isenção do pagamento da mensalidade, deve apresentar uma declaração médica justificando a sua ausência, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data da primeira falta.
2. São considerados para efeitos de isenção de pagamento, os seguintes motivos:
  - a) Internamento hospitalar;
  - b) Intervenções cirúrgicas;
  - c) Fraturas Ósseas;
  - d) Queimaduras de 2.º e 3ª Grau;
  - e) Gravidez de risco em que a natação seja contra indicada;
  - f) Período crítico, antes e pós parto;

- g) Declaração Médica Grupo 1 – que identifique doença impeditiva da prática de exercício físico em meio aquático, por um período superior a 20 (vinte) dias.
- 3. São considerados para efeitos de redução do pagamento da mensalidade no valor de 50%, os seguintes motivos de doença:
  - a) Declaração Médica Grupo 2 – que identifique doença impeditiva da prática de exercício físico em meio aquático, por um período entre 10 (dez) e 20 (vinte) dias.

### **Artigo 15.º - Avaliações**

- 1. Existem três tipos de avaliação na EMNS:
  - a) Inicial: Avaliação necessária para o ato de inscrição.
  - b) Em aula: Desde que o aluno atinja os objetivos propostos e definidos para o nível de aprendizagem na qual se encontra (somente para a área de aprendizagem) o técnico propõe que o aluno transite para um nível de aprendizagem superior.
  - c) Por período: São realizados dois momentos de avaliação dos alunos para classes de aprendizagem (somente a partir do nível I), nos meses de fevereiro e maio. As avaliações são qualitativas, sendo o aluno avaliado em todos os critérios definidos no nível em que se encontra. Estas avaliações são entregues em papel ou em formato digital, desde que solicitadas pelos encarregados de educação.

### **Artigo 16.º - Atividades**

- 1. A EMNS desenvolve durante a sua época letiva atividades específicas com base nas suas modalidades e classes, podendo estas ser direcionadas apenas para utentes da EMNS ou abertas ao público em geral.
- 2. O calendário de atividades da EMNS é definido e afixado no início de cada época letiva, podendo este sofrer alterações em casos que justificáveis.

### **Artigo 17.º - Tipologia**

Existem quatro tipos de cartão de acesso às instalações:

- a) Utente;
- b) Acompanhante;
- c) Livre;
- d) Sénior.



### **Artigo 18.º - Acompanhamento de Crianças**

1. O cartão de acompanhante é permitido aos encarregados de educação para acompanhamento de crianças na EMNS, condicionado de duas formas:
  - a) Aulas: somente é permitido acompanhamento do aluno e permanência no cais, caso o técnico assim o solicite. Obriga à utilização de roupa adequada, de acordo com o regulamento das piscinas interiores.
  - b) Balneários: É permitido o acompanhamento de alunos até aos 7 (sete) anos.

### **Artigo 19.º - Cumprimento de Horários**

1. A entrada de alunos na água, só é permitida na presença do técnico responsável pela turma/classe.
2. As aulas têm uma duração variada entre 30 a 120 minutos.
3. Para frequência de aula, o aluno deve estar presente no início da mesma ou integrar a aula durante os primeiros 15 min.
4. Acesso aos balneários é permitido 15 minutos antes do horário da aula e a saída deverá verificar-se até 30 minutos após o final da aula.

### **Artigo 20.º - Preços**

Os preços a pagar pela utilização das instalações desportivos sob a gestão da empresa são os definidos no Anexo I – tabela de preços.

### **Artigo 21.º - Acordos de Colaboração**

A Viver Santarém E.M., S.A., pode estabelecer acordos com clubes desportivos ou outras entidades com vista à definição de formas de colaboração na gestão e utilização das instalações.

### **Artigo 23.º - Seguro**

A Viver Santarém E.M., S.A. garante a contratação de uma apólice de seguro, nos termos legais.

### **Artigo 24.º - Dúvidas e Omissões**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão decididos pelo órgão executivo da Viver Santarém E.M., S.A..



### **Artigo 25.º - Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Regulamento aprovado em reunião de Conselho de Administração de 29 de julho de 2016.